



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem

NOTA TÉCNICA Nº 001/2018

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EEMTI E EEEP AUTOGESTÃO

As EEMTIs e as EEEPs em autogestão tem orientações específicas sobre a oferta da alimentação escolar.

1. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, a escola deverá adquirir todos os itens disponíveis na Agricultura Familiar por meio da Chamada Pública.

1.1. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. O aporte para alimentação, considerando a *per capita* de R\$ 4,00 para a oferta dos 2 lanches e o almoço faz com que o aporte anual, em quase todas as escolas, ultrapasse o limite legal para a escola executar. Assim, a portaria anual contém o valor integral do recurso o qual será executado da seguinte forma: 30% AGF + 80% para carta convite, pela escola. O excedente do limite, será para aquisição e distribuição pela SEDUC.

3. Dos itens que a escola adquire por meio da Carta Convite, a SEDUC vai adquirir e enviar para as escolas os seguintes gêneros: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA DE MILHO E AÇÚCAR, ACHOCOLATADO PÓ, FARINHA MANDIOCA, ÓLEO, BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, LEITE INTEGRAL UHT e LEITE EM PÓ – A SEDUC fará uma entrega para as escolas em fevereiro de 2018 e as demais, a partir de maio de 2018. A escola deverá organizar a aquisição com o aporte para os meses de março, abril e maio de 2018. Essa organização visa garantir a ininterruptibilidade da alimentação.

3.1. Os 12 gêneros citados acima serão adquiridos pelas escolas para três meses. Os seis meses seguintes, serão atendidos pela SEDUC.

3.2. A partir de maio de 2018, a SEDUC fará COMPLEMENTAÇÃO dos itens: CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, PEITO DE FRANGO, COXA DE FRANGO E SOBRECOXA DE FRANGO. A escola NÃO deverá deixar de adquirir. Tal aquisição deverá ser orientada pelo PLANEJAMENTO DE COMPRAS.

3.3.As escolas devem adquirir as CARNES proporcionalmente a 3 meses (março, abril e maio)em quantidade intergral e para os 6 meses seguintes, a aquisição poderá ser parcial – 30% da necessidade. A SEDUC fará uma entrega em fevereiro de 2018 e, a partir de maio, atenderá 70% da necessidade da escola.

3.4.PLANEJAMENTO_COMPRAS_COM_APORTE_33-ITENS: a escola deverá adquirir todos os itens por meio da Chamada Pública e por meio da Carta Convite. O arquivo da Pauta de Compras será enviado às escolas após o recebimento das pesquisas de preço.

4. Anexos da Nota nº 002/2018 com detalhamentos:

4.1.ARQUIVO 1 – GRADE_CARDÁPIO_EEMTI_2018 (cardápio EEMTIs com turmas parciais e EEMTIs turmas integrais);

4.2.ARQUIVO 2 – TOTAL_12_GÊNEROS_NECESSÁRIOS_POR_ESCOLA: quantidade geral necessária para todo o ano letivo mais os 40 dias iniciais de 2019, a partir de maio de 2018;

4.3.ARQUIVO 3 - detalhamento do valor total por escola, considerando 30%, no mínimo, para AGF e 80% do valor permitido pela legislação. O excedente será utilizado para aquisição e distribuição dos gêneros citados nos itens 3, e 3.2, evitando que a escola incorra na indevida execução dos recursos PNAE.

As planilhas estão autoexplicativas. Mesmo assim, serão enviadas orientações complementares. Aguardar.

As dúvidas sobre o processo de Alimentação das Escolas de Tempo Integral (EEMTI ou EEEP autogestão) poderão ser encaminhadas para o e-mail: eebti.alimentacao@seduc.ce.gov.br; exclusivamente para tirar dúvidas sobre a alimentação.

Fortaleza,17 de janeiro de 2018.

Maria Elizabete de Araújo
Coordenadora Codea/Gestão Escolar
elizabetea@seduc.ce.gov.br
(85)3101.3923/(85) 98889.2816
whatsApp: (88) 99909.6063